



Cecil

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVERCA DO RIBATEJO E SOBRALINHO

Edital nº 6

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA COMISSÃO PARITÁRIA

1 - O Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, procedeu à adaptação aos serviços da Administração Autárquica da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, que aprovou o Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP);

2 - De acordo com o artigo 22.º do Decreto Regulamentar referido acima, junto do Órgão Executivo funciona uma Comissão Paritária com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação;

3 - A Comissão Paritária é composta por elementos do Órgão Executivo e representantes dos trabalhadores:

- a) Os vogais do Órgão Executivo são em número de quatro, sendo dois efetivos e dois suplementares;
- b) Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes.

4 - Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos, através de escrutínio secreto, pelos trabalhadores que constituem o universo da Freguesia, abrangidos pela definição constante da alínea h) do artigo 4.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual "os trabalhadores da Administração Pública que não exerçam cargos dirigentes ou equiparados, independentemente do título jurídico da relação de trabalho, desde que a respetiva vinculação seja por prazo igual ou superior a seis meses, incluindo pessoal integrado em carreira que não se encontre em serviço de funções de direção ou equiparadas inerentes ao conteúdo funcional dessa carreira."

Determino que:

Cesa

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro que a eleição dos representantes dos trabalhadores para integrem a Comissão Paritária da Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, para o período de 2019/2022 se realize nos seguintes termos:

Constituição das mesas de voto

- a) Para a constituição da(s) mesa(s) de voto deverão os trabalhadores apresentar proposta de constituição da(s) mesa(s) até 31/03/2019;
- b) A(s) mesa(s) de voto será(ão) constituída(s) por 3 elementos efetivos e 2 suplentes; (*não superior a 5 no total*)
- c) As propostas, acompanhadas de ofício dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, serão entregues ao trabalhador João Paulo Silva, onde serão registados nos prazos previstos;
- d) No caso de existirem propostas em número superior aos lugares disponíveis, a(s) mesa(s) será(ão) constituída(s) pelos trabalhadores propostos por ordem de registo de entrada;
- e) Na ausência dos membros acima indicados, serão os mesmos designados pela Junta de Freguesia até quarenta e oito horas antes da realização do ato eleitoral;
- f) As mesas serão numeradas pelo Presidente da Junta de Freguesia;
- g) A constituição das mesas de voto será comunicada por despacho do Presidente da Junta de Freguesia, até quarenta e oito horas antes da realização do ato eleitoral;
- h) A(s) mesa(s) de votos funcionará(ão) no(s) seguinte(s) período(s): 09h00 às 17h00 na sala do relógio de ponto na sede.

Eleições e votação

- a) Data do ato eleitoral: 21/03/2019;
- b) A votação será efetuada no boletim de voto, colocando uma cruz junto do nome da respetiva lista.

Apuramento dos resultados

- a) Após o fecho das urnas proceder-se-á à contagem dos votos, e à aferição dos resultados que será concretizada através da ordenação do número de votos, por ordem decrescente, sendo que os dois trabalhadores mais votados serão os vogais efetivos e

os quatro seguintes serão os vogais suplentes, sendo elaborada uma ata assinada pelos membros da mesa de voto.

- b) A mesa eleitoral, após proceder à apuramento dos resultados e à assinatura da ata, enviará esses elementos a funcionaria Sandra Aparício até 22/03/2019;
- c) É eleita a lista com maior número de votos, sendo que em caso de empate em lugares que sejam determinantes para apuramento dos resultados, terá preferência o trabalhador com maior antiguidade na Função Pública;
- d) Os resultados serão divulgados na página eletrónica e instalações dos serviços da Freguesia a 22/03/2019.

Disposições finais

- a) No dia em que ocorrer a eleição, os membros da mesa serão dispensados dos seus deveres funcionais, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente necessário ao exercício do direito do voto;
- b) Na data estipulada para a eleição da Comissão Paritária deverão os serviços organizar-se de forma a facilitar a votação no horário previsto, sem prejuízo do serviço;
- c) A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da Comissão Paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação deste órgão;
- d) Este despacho assim, como a lista dos trabalhadores elegíveis da Freguesia, serão publicitados na página eletrónica da Freguesia e nas instalações dos serviços da Freguesia.

Alverca, 12 de Março de 2019.

